

DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9162.0016113/2025-72

ASSUNTO : Serviços Postais

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais a todas as unidades do Ministério Público do Estado do Paraná.

1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

A pesquisa de preços foi realizada diretamente junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para os seguintes produtos do pacote Platinum:

a) CARTA:

Peso (g)	Carta	Carta Registrada	Carta Registrada + AR
	MFD/Estampa: 8015-2 Chancela: 8016-0	MFD/Estampa: 8027-6 Chancela: 8025-0	MFD/Estampa: 8029-2 Chancela: 8028-4
Até 20	3,70	13,94	24,18
Mais de 20 até 50	5,15	15,39	25,63
Mais de 50 até 100	7,15	17,39	27,63
Mais de 100 até 150	8,75	18,99	29,23
Mais de 150 até 200	10,35	20,59	30,83
Mais de 200 até 250	11,95	22,19	32,43
Mais de 250 até 300	13,65	23,89	34,13
Mais de 300 até 350	15,25	25,49	35,73
Mais de 350 até 400	16,85	27,09	37,33
Mais de 400 até 450	18,45	28,69	38,93
Mais de 450 até 500	20,05	30,29	40,53

Obs: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

Serviços Adicionais	
Registro	R\$ 10,24
Registro Médico	R\$ 5,65
Aviso de Recebimento	R\$ 10,24
Mão Própria	R\$ 13,25
Posta Restante Pedida	R\$ 5,35
Valor Declarado Máximo Nacional	R\$ 100,00
Valor Declarado (sobre o valor do objeto)	2%
Indenização Automática	R\$ 3,70
Transcrição-Braille	R\$ 4,40

b) CARTA SMT:

Modalidade	Quantidade de Páginas	e-Carta Simples
		1240-8
e-Carta Fácil (SMT)	2	2,90
	Página adicional	0,20

c) TELEGRAMA:

Modalidade	Preço
Balcão	R\$ 22,56
Fonado	R\$ 18,79
Via Internet	R\$ 15,58

Serviços Adicionais	
Cópia de Telegrama	R\$ 8,66
Pedido de Confirmação de Entrega (PC)	R\$ 11,21

d) SEDEX:

Precificação	LOCAL	ESTADUAL/DIVISA		CAPITAL				INTERIOR PRIORITÁRIO				INTERIOR			
Peso (g)	L3	E2	E3	N1	N2	N3	N4	P1	P2	P3	P4	I1	I2	I3	I4
Peso (g)	19 cidades do PR	Cidades Estadual_Divisa e Estadual Prioritário relacionadas na tabela	Demais cidades Estadual_Divisa relacionadas na tabela	RS SC SP	MG MS RJ	DF ES MT	AC AL AM AP BA CE GO MA PA PB PE PI RN RO RR SE TO	RS SC SP	MG MS RJ	ES MT	BA CE GO MA PB PE RN	RS SC SP	MG MS RJ	DF ES MT	AC AL AM AP BA CE GO MA PA PB PE PI RN RO RR SE TO
0 a 300	9,94	18,62	19,03	27,67	38,74	49,81	58,11	36,84	47,03	56,78	65,12	43,86	56	67,61	77,54
301 a 500	11,15	19,3	19,73	28,83	40,36	51,88	60,52	37,81	48,39	58,54	67,18	45	57,61	69,69	79,96
501 a 1.000	11,94	21,27	21,48	29,99	41,98	53,99	62,99	38,78	49,77	60,3	69,21	46,18	59,25	71,79	82,39
1.001 a 2.000	15	23,46	23,71	36,15	50,64	65,1	75,93	48,5	61,56	74,17	84,64	57,74	73,29	88,29	100,75
2.001 a 3.000	16,72	25,63	25,91	42,21	56,99	80,21	97,08	58,13	71,44	91,38	106,93	69,19	85,04	108,79	127,3
3.001 a 4.000	18,07	28,22	28,51	48,39	65,34	91,95	111,31	63,32	78,45	101,27	118,88	75,37	93,39	120,56	141,53
4.001 a 5.000	19,51	30,42	30,75	53,41	72,11	101,49	122,84	76,57	93,18	118,32	137,62	91,17	110,93	140,85	163,84
5.001 a 6.000	20,75	32,88	33,2	58,56	79,05	111,27	134,68	80,92	99,02	126,54	147,57	96,31	117,89	150,63	175,69
6.001 a 7.000	22,05	35,19	35,56	64,61	87,23	122,76	148,62	86	105,9	136,2	159,28	102,39	126,07	162,13	189,61
7.001 a 8.000	23,31	37,66	38,02	70,77	95,56	134,5	162,82	95,71	117,43	150,6	175,74	113,93	139,79	179,28	209,22
8.001 a 9.000	24,07	40,09	40,52	76,96	103,89	146,22	177	100,89	124,44	160,45	187,65	120,11	148,14	191,01	223,4
9.001 a 10.000	24,6	42,8	43,25	83,14	112,24	157,97	191,23	106,1	131,43	170,3	199,6	126,3	156,46	202,74	237,6
Kg Adicional	3,06	5,31	5,36	10,31	13,92	19,59	23,71	13,16	16,29	21,12	24,75	15,66	19,4	25,14	29,45
Abrangência	Cidades tabela Local	PR (exceto Local) e cidades Divisa SP		Cidades de outros estados relacionadas na tabela Capital e que não constam nas tabelas Local e Divisa				167 cidades relacionadas na tabela Interior Prioritário				Cidades de outros estados não enquadradas nas categorias anteriores			

e) PAC:

Precificação	ESTADUAL/DIVISA		CAPITAIS				INTERIOR PRIORITÁRIO				INTERIOR			
Peso (g)	E2	E3	N1	N2	N3	N4	P1	P2	P3	P4	I1	I2	I3	I4
Peso (g)	Cidades Estadual_Divisa e Estadual Prioritário relacionadas na tabela	Demais cidades Estadual_Divisa relacionadas na tabela	RS SC SP	MG MS RJ	DF ES MT	AC AL AM AP BA CE GO MA PA PB PE PI RN RO RR SE TO	RS SC SP	MG MS RJ	ES MT	BA CE GO MA PB PE RN	RS SC SP	MG MS RJ	DF ES MT	AC AL AM AP BA CE GO MA PA PB PE PI RN RO RR SE TO
0 a 500	17,17	17,34	19,6	21,97	24,51	29,41	20,19	24,43	41,02	56,29	23,46	28,38	47,69	65,46
501 a 1.000	18,39	18,58	21	23,54	26,27	31,51	21,39	25,77	42,51	58,11	24,88	29,96	49,43	67,55
1.001 a 2.000	19,39	19,57	23,09	25,85	28,86	34,62	25,39	29,98	46,95	63	29,51	34,86	54,59	73,26
2.001 a 3.000	23,16	23,4	27,59	30,9	34,49	41,38	29,25	34,32	51,79	68,81	34,02	39,92	60,22	80,01
3.001 a 4.000	24,73	24,97	29,47	33,01	36,84	44,2	37,51	42,77	60,45	77,86	43,62	49,74	70,29	90,53
4.001 a 5.000	26,43	26,7	31,5	35,29	39,39	47,27	39,28	44,75	62,66	80,5	45,67	52,04	72,86	93,61
5.001 a 6.000	27,87	28,16	34,89	40,13	45,8	56,69	45,51	52,23	71,5	91,95	52,92	60,74	83,13	106,9
6.001 a 7.000	29,45	29,76	38,53	44,33	50,57	62,61	48,64	55,83	75,59	97,02	56,55	64,9	87,89	112,81
7.001 a 8.000	30,95	31,27	41,97	48,28	55,09	68,22	62,66	70,3	90,56	112,91	72,87	81,75	105,3	131,29
8.001 a 9.000	31,86	32,17	44,04	50,64	57,79	71,54	64,43	72,34	92,89	115,8	74,93	84,1	108,01	134,64
9.001 a 10.000	32,5	32,82	45,51	52,35	59,73	73,97	65,71	73,79	94,56	117,85	76,41	85,81	109,94	137,03
Kg Adicional	4,03	4,07	5,64	6,48	7,41	9,17	8,14	9,16	11,73	14,61	9,46	10,65	13,62	16,99
Abrangência	PR (exceto Local) e cidades Divisa SP		Cidades de outros estados relacionadas na tabela Capital e que não constam nas tabelas Local e Divisa				167 cidades relacionadas na tabela Interior Prioritário				Cidades de outros estados não enquadradas nas categorias anteriores			

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.3.1. CATSER 4286;

1.3.2. O Ministério Público do Estado do Paraná é categorizado no Pacote Platinum, considerando a expectativa anual de geração de receita a EBCT;

1.3.3. Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais Especiais emitido pela EBCT, datado de 30/04/2025 e disponível em <https://www.correios.com.br/enviar/precisa-de-ajuda/arquivos/contratos-formalizados-a-partir-de-marco-de-2020/termo-de-condicoes-comerciais>

1.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios;

1.4.2. Os procedimentos comerciais e operacionais, referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes, encontram-se nos respectivos Anexos e/ou Termos atualizados disponibilizados no portal dos Correios;

1.4.3. A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Serviços postais de natureza continuada, essencial para a comunicação administrativa entre as unidades do Ministério Público do Estado do Paraná, e entre este e outros órgãos da administração pública e entidades e da sociedade civil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de produtos e serviços postais, por meio do Pacote de Serviços Platinum da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

As regras e requisitos estão descritos no Termo de Condições Especiais emitido pela EBCT, datado de 30/04/2025 e disponível em <https://www.correios.com.br/enviar/precisa-de-ajuda/arquivos/contratos-formalizados-a-partir-de-marco-de-2020/termo-de-condicoes-comerciais>

4.2. SUSTENTABILIDADE

Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) anos a partir de 01/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal, a depender do interesse do CONTRATANTE e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4.7. REAJUSTE CONTRATUAL

O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IPCA/IBGE ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Conforme artigo 381 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 é admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, mediante termo aditivo ao contrato, desde que:

4.8.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.8.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

4.8.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.9. CONSÓRCIO

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos estabelecidos para os serviços.

5.1.2. disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança;

5.1.3. informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
- 5.2.2. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 5.2.3. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços e indicar os locais designados para sua execução;
- 5.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA contidas neste documento;
- 5.2.5. Verificar a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta, para fins de aceite;
- 5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas e notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo, não inferior a 48 horas, para sua correção;
- 5.2.7. Comunicar à CONTRATADA as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.8. Avisar, com antecedência mínima de 72 horas, a eventual alteração, inclusão ou retirada de endereço(s) de prestação dos serviços;
- 5.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do contrato será exercida pelo Sr. Josias Chromiec Júnior, Diretor do Departamento de Aquisições e Logística, e a fiscalização do contrato será exercida pela Sra. Cintia Alcantara Campos, chefe da Divisão de Contratos/ DAL, os quais constarão discriminados no Termo de Contrato.
- 6.2. Após a execução dos serviços, o gestor e o fiscal do contrato realizarão a verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 6.3. Caso seja constatado que os serviços efetuados não estejam satisfatórios ou apresentem inconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, o Ministério Público do Estado do Paraná notificará a CONTRATADA sobre não recebimento, solicitando nova execução dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos. Conforme o caso, serão aplicadas as sanções descritas no Item 12.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelos serviços executados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após análise de conformidade dos serviços executados. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao setor solicitante após a realização dos serviços, discriminando os serviços prestados e os respectivos locais, acompanhada das certidões de que trata o item 7.2;
- 7.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;
- 7.5. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta contratação;
- 7.6. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;
- 7.7. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, os serviços ofertados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

- 8.1. Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por processo de Dispensa de Licitação, nos termos deste Termo de Referência;
- 8.2. Art. 75 da Lei nº 14133/2021 - É dispensável a licitação:
 - IX – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- 8.3. Art. 21. Da Constituição Federal – Compete à União:
 - X – manter o serviço postal e o Correio Aéreo Nacional.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto, visando uniformização dos serviços contratados, bem como redução de valores por economia de escala, devido ao fornecimento dos serviços por uma única empresa, com prestação nas localidades determinadas pelo Edital.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, datado digitalmente.

Josias Chromiec Júnior
Diretor do DAL



Documento assinado eletronicamente por **JOSIAS CHROMIEC JUNIOR, Diretor**, em 25/08/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1053608** e o código CRC **1C8B6F21**.